PROJETO DE LEI Nº 067, DE 1º DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2019, Lei 10.740/2018, no valor de R$232,61 (duzentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07.03 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
20.608.0015.2033 - Apoio ao Produtor Rural	
4.4.20.93 - Indenizações e restituições	R$ 232,61
Recurso: 1238	
Total ESPECIAL	**R$ 232,61**

Art. 2° Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1°, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit financeiro	R$ 232,61
Recurso: 0001	
Total Fonte de Recursos	**R$ 232,61**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 067/2019

Expediente: 8902/2018

SENHORA PRESIDENTE.
SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor de R$ 232,61 (duzentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos).

O crédito especial destina-se à devolução complementar do rendimento da conta vinculada ao contrato de repasse nº 833501/2016, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Ocorre que em 18/06/2018, o Município devolveu à União parte dos rendimentos gerados relativos ao convênio, de acordo com a apuração do SICONV (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse), transferindo o restante para conta do Município. No entanto, após análise da prestação de contas, a Caixa Econômica Federal identificou devolução a menor na quantia de R$ 232,61.

Tendo em vista a constatação que o valor devolvido não foi suficiente para garantir a devida prestação de contas por parte do Município, necessária autorização legislativa a fim de complementar a correta devolução dos valores.

Diante das argumentações acima expostas, solicitamos apreciação da proposta pela Casa Legislativa em regime de urgência, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

LAJEADO, 1º DE JULHO DE 2019.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

Zimbra **coordenadoria.captacao@lajeado.rs.gov.br**

CE 1464/2019 - PM Lajeado/RS - Contrato de Repasse 833501/2016/MAPA/CAIXA - Operação 1033.774-51 - Complementações para aprovação da Prestação de Contas Final

De : gigovpo10@caixa.gov.br Sex, 14 de jun de 2019 13:18
Assunto : CE 1464/2019 - PM Lajeado/RS - Contrato de Repasse 833501/2016/MAPA/CAIXA - Operação 1033.774-51 - Complementações para aprovação da Prestação de Contas Final 4 anexos
Para : coordenadoria captacao <coordenadoria.captacao@lajeado.rs.gov.br>, marcelo caumo <marcelo.caumo@lajeado.rs.gov.br>
Cc : regovnh@caixa.gov.br, sngovernovaledossinos@caixa.gov.br

CE 1464/2019 GIGOVPO

A
Prefeitura Municipal de Lajeado/RS
CC: REGOVNH
SR Plataforma Governo Vale dos Sinos/RS

Assunto: **Comunicação de Complementações – Prestação de Contas Final**

Ref.: Contrato de Repasse 833501/2016/MAPA/CAIXA - Operação 1033.774-51 – Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada

Prezados Senhores,

1. Listamos abaixo ajustes relativo ao referido Contrato de Repasse, cuja análise para prestação de contas está sendo realizada pela **GIGOV/PO**:

2. Constatamos que foi realizada devolução de recursos ao Convenente e Concedente no módulo prestação de contas do SICONV proporcionalmente aos valores de repasse e contrapartida pactuados (modalidade "Devolução conforme valores calculados pelo SICONV").

1. Contudo, para efeitos da conclusão da prestação de contas, nos casos onde o aporte dos recursos durante a execução do contrato não foi efetivado de forma simultânea e proporcional, a devolução dos rendimentos deve ser realizada com base em valores calculados manualmente.
2. Dessa forma, para este contrato foram efetuados os devidos cálculos para devolução considerando os momento de aporte de cada parcela de repasse e contrapartida na conta vinculada e os rendimentos provenientes de cada fonte de recursos.

3. Portanto, para recompor o valor devido ao Tesouro Nacional, o **Município** deverá: :

- Encaminhar autorização de débito no valor de **R$ 232,61** à Plataforma Governo Vale do Sinos (via Ofício ou e-mail) informando conta em nome do Município de Lajeado – **(modelo de texto em anexo)**.

Obs.: O prazo para a efetiva movimentação deverá ser **até 17/07/2019**. Após essa data novo cálculo deverá ser realizado com incidência de juros.

4. Após o recebimento da autorização da Prefeitura, a **Plataforma** deve informar os dados abaixo para a transferência do valor via **TED GRU SPB(TES0034) , e posterior envio do nº de quitação Tesouro a esta GIGOV/PO – CO130:**

- Código da UG/gestão **13509800001**
- Código de Recolhimento ao Tesouro: **18806**
- Número de Referência **1033774-51**
- Dados do Contribuinte/Recolhedor (CNPJ da PM) **87.297.982/0001-03**

3. No módulo Prestação de Contas no SICONV, solicitamos:

- Aba Cumprimento do Objeto: ajustar para 100% executado e objeto cumprido integralmente.
- Aba realização dos objetivos: informar quais benefícios foram alcançados com a execução do objeto;

3.1 Aba Anexos: anexar os seguintes documentos

- Extrato da conta vinculada **(em anexo);**

- Extrato de aplicação financeira **(em anexo)**;

- Comprovante de Devolução ao Gestor 1- **(em anexo);**

- Comprovante de devolução complementar ao Gestor 2 – **(a ser encaminhado posteriormente pela GIGOVPO).**

4. Estamos à disposição para esclarecimentos pelo e-mail gigovpo10@caixa.gov.br. Para continuidade do processo, solicitamos retornar mensagem para este endereço de email, após a conclusão dos procedimentos acima, tendo em vista que o sistema não emite mensagens automáticas a cada alteração/solicitação efetuadas pelo Tomador, independente da fase de tramitação do contrato no SICONV.

Atenciosamente,

JULIANA HOFFMANN LUDWIG
Assistente Júnior
51 3205-6326

ARTHUR FERNANDES DE SOUZA
Coordenador

Prefeitura Municipal de Lajeado
Rua Cel. Júlio May, 242 - CEP: 95900-178
CNPJ:87.297.982/0001-03

Página 1 de 1
04/06/2018 14:44:39

Ordem de Compra / Serviço Nº 4670/2018

Fornecedor : 31474 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
Endereço : ESPLANADA DOS MINISTERIOS, BL.D
Cidade : BRASILIA **Fone** : (61) 32182828 **Celular** :
CNPF : 00.396.895/0072-19 **Insc. Estadual** : **Fax** :
E-mail :

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço Unitário	Valor Total
1	1,00	UND	DEVOLUCAO- DE SALDO DE CONTA VINCULADA - EXP: 8902 2018	2.597,7900	2.597,79
Total					**2.597,79**

Autorização : 2018/4428 **Data da Ordem** : 04/06/2018
Contrato : **Convênio** :
Licitação : Dispensa
Cond Pagto : À VISTA
Proj Ativ : 2033 Apoio ao Produtor Rural
Rubrica : 3.3.20.93.00.01.00.00 RESTITUICAO DE TRANSFERENCIAS E CONVENIOS RECEBIDOS DA UNIAO
Recurso : 1238 Contr.Repasse nº 833501/2016/MAPA/Aquis.Pat.Agr CEF 647049-4

Destino : Prefeitura Municipal de Lajeado \ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS \ SECRETARIA DE OBRAS E SERV.URBANOS
Aplicação : EXP 8902/2018: DEVOLUÇÃO DE SALDO RELATIVO AOS RENDIMENTOS DA CONTA VINCULADA AO CONTRATO DE REPASSE N°: 833501/2016. PROJETO DE LEI N°: 059/2018, LEI N°: 10.623/2018 E DECRETO N°: 10.609/2018.

Lajeado , 4 de Junho de 2018.

Eliana Ahlert Heberle
Coord. Especial de Governo

Prefeitura Municipal de Lajeado
Rua Cel. Júlio May, 242 - 95900-000
87.297.982/0001-03

Página 1 de 1

Pedido de Compra 4428/2018

Fornecedor : 31474 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO **CNPJ/CPF :** 00.396.895/0072-19
Endereço : ESPLANADA DOS MINISTERIOS, BLOCO D, BL.D
E-mail : **Telefone :** (61) 32182828

Item	Produto	Especificação do Material/Serviço	RP	Unidade	Marca	Quantidade	Preço	Total Item
1	75011	DEVOLUCAO- DE SALDO DE CONTA VINCULADA - EXP: 8902 2018	☐	UND		1,00	2.597,7900	2.597,79

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação : 2018/1034 - Prefeitura Municipal de Lajeado **Valor Utilizado :** 2.597,79
Programa de Trabalho : 07.03.20.608.0015.2033 - Apoio ao Produtor Rural
Elemento de Despesa : 3.3.20.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES
Fonte de Recurso : 1238 - Contr.Repasse nº 833501/2016/MAPA/Aquis.Pat.Agr CEF 647049-4
Destinação : 00000 - Livre
Rubrica Item : 3.3.20.93.00.01.00.00 - RESTITUICAO DE TRANSFERENCIAS E CONVENIOS RECEBIDOS DA UNIAO

VALOR TOTAL DO PEDIDO: 2.597,79

Emissão : 28/05/2018
Especificação : EXP 8902/2018: DEVOLUÇÃO DE SALDO RELATIVO AOS RENDIMENTOS DA CONTA VINCULADA AO CONTRATO DE REPASSE N°: 833501/2016. PROJETO DE LEI N°: 059/2018, LEI N°: 10.623/2018 E DECRETO N°: 10.609/2018.
Local : [7] Prefeitura Municipal de Lajeado/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS/SECRETARIA DE OBRAS E SERV.URBANOS
Finalidade :

Usuário : rosileneschmitz
Dt. Autorização : 28/05/2018
Us. Autorização : rosileneschmitz

FABIANO BERGMANN
Secretário de Obras e
Serviços Públicos - SEOSP

Autorizo 01/JUN. 2018 Em 30/05/18

Marcelo Caumo
Prefeito Municipal

Cassiano Alberto Jung
Secretario(a)

Eliana Ahlert Heberle
Coord. Especial de Governo

GUILHERME CÉ
Secretário da Fazenda
Por Delegação
Dec. nº 10.193/2017

ATENÇÃO! Pedidos de Compra contendo itens de informática devem primeiramente ser encaminhados ao Departamento de Tecnologia e Informação, conforme previsto no Art. 21 da Ordem de Serviço Nº 006-04/2012.

Parecer do departamento de informática: ( ) Favorável ( ) Desfavorável

Justificativa:_____

Funcionário:_____ Assinatura:_____

PARECER CONTADORIA ANEXO AO EXPEDIENTE Nº 8902/2018

É necessário abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária nº 10.740/2018, conforme solicitação do expediente acima.

Classificado sob a seguinte dotação orçamentária:
07.03 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
20.608.0015.2033 - Apoio ao Produtor Rural
4.4.20.93 - Indenizações e restituições R$ 232,61
Recurso: 1238

Total ESPECIAL R$ 232,61

Indicamos como recurso para o Crédito ESPECIAL acima, a seguinte fonte de recursos:
Superavit financeiro R$ 232,61
Recurso: 0001

Total Fonte de Recursos R$ 232,61

Justificativa: Abertura de crédito adicional especial para devolução complementar do rendimento da conta vinculada ao contrato de repasse nº 833501/2016 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Ocorre que em 18/06/2018, o Município devolveu parte dos rendimentos gerados relativos ao convênio de acordo com a apuração do SICONV e o restante transferiu para conta do Município. No entanto, após análise da prestação de contas, a Caixa identificou devolução a menor na quantia de R$ 232,61.

Lajeado, 17 de junho de 2019

Anelize Klein Grizotti
Contadora